



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

28-PM

## LEI Nº 1.689 DE 19 DE SETEMBRO DE 1995

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL (BAR) LOCALIZADO NO TERMINAL RODOVIÁRIO DESTA CIDADE.**

**MARILENA TRONCO, PREFEITA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Palmital **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar, mediante licitação e contrato administrativo, a **CONCESSÃO DE USO** do estabelecimento comercial (bar), de seu domínio, localizado no Terminal Rodoviário desta cidade, para que particulares o explorem por sua conta e risco, segundo a sua específica destinação.

Artigo 2º- A Concessão a que se refere o artigo anterior, será remunerada, com valor mínimo equivalente a **02 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAIS**, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 19 de setembro de 1.995.

  
**MARILENA TRONCO**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 19 de setembro de 1.995.

